



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4280, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

TRANSFERE O GOZO DO FERIADO NACIONAL E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4229/2021 QUE ESTABELECE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS E DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE COMPENSAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, incisos III e XV e artigo 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação dos servidores públicos municipais, formalizada por intermédio do Sindicato dos Municipários de Candiota (SIMCA), requerendo a transferência do gozo do feriado do dia 21.04.2021(quarta-feira) para o dia 23.04.2021(sexta-feira);

CONSIDERANDO que o feriado no meio da semana ocasiona consequências inconvenientes ao setor público e aos setores de produção e de outras atividades econômicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, em **caráter excepcional**, o gozo do feriado nacional nas repartições públicas municipais, relativo ao feriado nacional do Dia de Tiradentes, do dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira) para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo único – Fica facultado ao setor privado a adoção, ou não, da transferência do gozo do feriado aos seus colaboradores.

Art. 2º - Em virtude das ações e medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), os **serviços essenciais**, em especial aqueles prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, funcionarão nos horários normais, a serem determinados pela Secretaria competente, sem prejuízo da prestação dos serviços.

Art. 3º - A planilha do Anexo Único do Decreto Municipal nº 4229/2021, recebe a seguinte alteração, pertinente ao mês de abril:

| MÊS | DIA | EVENTO |
|-------|------------------------|---------------------|
| ABRIL | DIA 23 (SEX) – FERIADO | - DIA DE TIRADENTES |

Art. 4º - Os demais termos do Decreto Municipal nº 4229/2021 e do seu Anexo Único permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 19 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

JOSÉ CARLOS PONSATI GRANATO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS